

**Aviso de contumácia n.º 10 425/2005 — AP.** — O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 817/97.1TBMITS (ex. n.º 282/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Amáel Ernesto Pires de Carvalho, filho de Elise Dias de Carvalho e de Gracinda Pires, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1971, em França, casado, com titular do bilhete de identidade n.º 11403281, com domicílio na Pracetac Loureiro, 1112, 2.º, esquerdo, Perosinho, 4415-042 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Janeiro de 1997, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Oficial de Justiça, *Jaim Moreira*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

**Aviso de contumácia n.º 10 426/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/00.9GDMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Monteiro Nunes, filho de Casimira Pinto Nunes e de Maria Gonçalves Monteiro, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 3642755, com domicílio na Rua Nova do Carvalho Santo, 1095, traseiras, Leça do Balio, 4465 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2000, por despacho de 3 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juiz com prestação de termo de identidade e residência.

3 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

**Aviso de contumácia n.º 10 427/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1801/97.0TBMITS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Mário de Sampaio Durães, filho de Mário Eduardo Martins Durães e de Constanta Joaquina Correia da Cunha de Sampaio, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1961, titular da identificação fiscal n.º 112315461 e do bilhete de identidade n.º 6003883, com domicílio na Avenida Nossa Senhora do Rosário, lote 33, 2.º, 2750-181 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de seis crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 1996, por despacho de 7 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

2 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

**Aviso de contumácia n.º 10 428/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1827/98.7TBMITS, pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Maria Leocádia Santos, filha de Maria Leocádia, natural de Chouto Chamusca, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Setembro de 1937, titu-

lar do bilhete de identidade n.º 2389719, com domicílio na Rua Bartolomeu Velho, 759, bloco B, 2.º, direito, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, do Código Penal, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

16 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

**Aviso de contumácia n.º 10 429/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 732/03.1TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Carvalho Alexandre, filho de Albertino de Sousa Alexandre e de Maria dos Anjos Pereira de Carvalho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 8261405, com domicílio na Praça Guilherme Gomes Fernandes, 38, 3.º A, Porto, 4050-294 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 2002, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Gomes*.

**Aviso de contumácia n.º 10 430/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1559/99.9TBMITS, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília Isaura Moreira Gonçalves, filha de Amâncio Augusto Gonçalves e de Alda Moreira de Jesus Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Agosto de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 7020705, com domicílio na Praceta Maputo, 1, 2.º, direito, Figueirinha, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 1998, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juiz com prestação de termo de identidade e residência.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.

**Aviso de contumácia n.º 10 431/2005 — AP.** — A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1093/04.7TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Dina da Conceição, natural de Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 193, 3.º, esquerdo, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 2004, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Oficial de Justiça, *Rosalina Lima*.